

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 – Conforme descrito no Edital (Item 9.1 – Sistema de Climatização), a Contratada deverá fornecer:

- 01 (uma) unidade condensadora VRF com capacidade nominal entre 11 TR e 13 TR;
- 01 (uma) unidade condensadora VRF com capacidade nominal entre 14 TR e 16 TR.

Pergunta: As unidades evaporadoras já se encontram instaladas? Em caso positivo, solicitamos informar o fabricante e as respectivas capacidades. Ressaltamos que cada unidade condensadora deverá ser interligada a unidades evaporadoras do mesmo fabricante, de modo a garantir a compatibilidade e o correto funcionamento do sistema.

2 – Ainda em relação ao Item 9.1, o Edital informa que os equipamentos tipo split serão de fornecimento da Contratante.

Solicitamos informar as quantidades e as capacidades desses equipamentos.

3 – No Item 9.2 do Edital (Sistema de Gases Medicinais), não há previsão quanto ao fornecimento de equipamentos e reservatórios.

Pergunta: O escopo da Contratada contempla apenas o fornecimento e a instalação da infraestrutura (tubulações e válvulas), ficando o fornecimento dos equipamentos e reservatórios sob responsabilidade da Contratante? Em caso negativo, a inclusão desses equipamentos na Planilha Orçamentária será realizada pelo órgão, mediante a emissão de nova versão do documento?

Resposta ao pedido de esclarecimento.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, esta Diretoria de Projetos, Obras e Serviços presta os seguintes esclarecimentos:

1. Sistema de Climatização

Os quantitativos, capacidades nominais de refrigeração, dimensionamentos e demais especificações técnicas referentes aos equipamentos que compõem o sistema de climatização encontram-se devidamente definidos nos projetos executivos disponibilizados na plataforma da licitação, os quais deverão ser observados pelos licitantes para elaboração de suas propostas.

No que se refere ao sistema VRF, esclarece-se que o objeto da presente contratação contempla o fornecimento das unidades condensadoras, conforme capacidades nominais estabelecidas em projeto, sendo prevista uma unidade condensadora com capacidade na faixa de 11 TR a 13 TR e uma unidade condensadora com capacidade na faixa de 14 TR a 16 TR.

As unidades evaporadoras previstas para composição do sistema ainda não foram adquiridas ou instaladas pela Municipalidade, não havendo, portanto, fabricante ou modelo previamente definido para esses equipamentos. O fornecimento das unidades evaporadoras será de responsabilidade da Contratante (Municipalidade), não integrando o escopo de fornecimento

da futura Contratada, devendo sua aquisição observar a compatibilidade técnica com as unidades condensadoras VRF objeto da presente contratação, de modo a garantir a correta integração, comunicação e funcionamento do sistema.

2. Sistema de Gases Medicinais

O escopo da presente contratação contempla exclusivamente a execução da infraestrutura do sistema de gases medicinais, compreendendo o fornecimento e instalação de tubulações, conexões, válvulas, suportes e demais componentes previstos em projeto e especificações técnicas.

O fornecimento do tanque de armazenamento dos gases medicinais, bem como dos equipamentos e reservatórios necessários ao suprimento do sistema, não integra o objeto da presente contratação, sendo de responsabilidade da Contratante (Municipalidade).